

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.792.456/0001-92, estabelecida na Rua João de Abreu Esquina com a Rua 09, nº 192, Ed. Aton Business Style, 13º Andar, Ala Sol, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP 74.120-110, representada pelo sócio administrador DANILO DI REZENDE BERNARDES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 18.396, C.I/R.G nº 2169558 2ª Via SSP – GO e inscrito no CPF nº 841.096.961-00, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a CONTRANTE e a CONTRATADA, em 20 de fevereiro de 2018, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 015/18-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda a prestação do serviço de assessoria e consultoria jurídica condizente à necessidade do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº 002/2017–SED, na Proposta Técnica, Processo de Contratação de Serviços nº 023/2017, dentre outros.

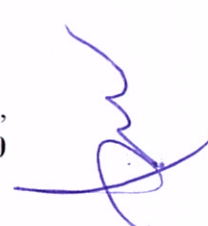
Considerando que as partes se encontram de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 5.1, da Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo processo de chamamento, **a contar de 20 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

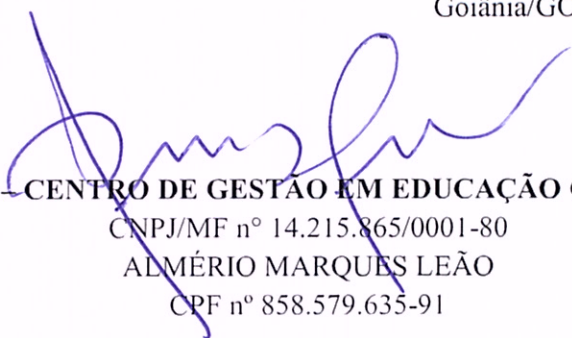


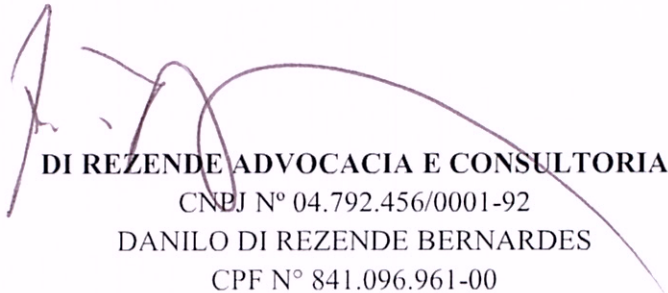
CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 15 de fevereiro de 2019.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
CPF nº 858.579.635-91


DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ Nº 04.792.456/0001-92
DANILO DI REZENDE BERNARDES
CPF Nº 841.096.961-00

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Silva Machado CPF: 985.838.301-53

2. Ana Beatriz dos Santos CPF: 719.378.201-08